





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

02  
✓

Igreja Nova/AL, 04 de janeiro de 2023.

A Excelentíssima Senhora  
Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeitura Municipal de Igreja Nova

Assunto: **Solicitação de compra.**

Prezada Senhora,

Considerando a demanda de serviços essenciais neste setor, solicitamos a Vossa Excelência, em caráter de urgência, a autorização para aquisição dos itens, conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,

Mônica Dantas Arruda Silva

Secretária Municipal de Gabinete



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

03

J

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**2. JUSTIFICATIVA**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

04  
L

contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração.

Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e que o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado."

Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

Art. 3º, "a fase preparatória do pregão observará o seguinte:"

inciso III: "dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

05

J

entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

06  
L

instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

07  
L

cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

08  
L

- o Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- o Atualização diária do banco de dados;
- o Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- o Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- o Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- o Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes:
- o Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.
- o Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- o Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED - Câmara de regulação de Mercado de Medicamentos e Preços BPS - Banco de Preços Ministério da Saúde;
- o Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- o Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- o Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- o Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

09  
L

- o Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- o Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- o Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- o Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- o Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1°, inciso iv do artigo 5° da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- o Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- o Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- o Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- o Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- o Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

10  
L

- o Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- o Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- o Cotação com vários itens - lote;
- o Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- o Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- o Seleção de preços manualmente;
- o Histórico de vendas do fornecedor;
- o Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- o Pesquisa inteligente;
- o Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- o Exportação de documentos em planilha Excel;
- o Seleção de preços comparativos;
- o Sistema de elaboração da especificação do objeto - interativo;
- o Sistema de elaboração do termo de referência - interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editáveis;
- o Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- o Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- o Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

| Item | Descrição | UN. | QUANT | Valor Unitário |
|------|-----------|-----|-------|----------------|
|------|-----------|-----|-------|----------------|



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

11  
✓

|                     |   |               |    |                  |
|---------------------|---|---------------|----|------------------|
| 01                  | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021 | Serviço       | 01 | R\$<br>11.580,00 |
| Valor Total (Anual) |   | R\$ 11.580,00 |    |                  |

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

**5. ENQUADRAMENTO:**

Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

**6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

12  
✓

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

13  
L

realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>2</sup>.

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo

1. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

2 TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

14  
J

a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta "Painel de Negociações", que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

15  
✓

Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao atendimento da necessidade administrativa.

O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- o Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- o Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- o Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- o Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- o Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- o Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- o Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- o Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

16  
L

- o Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- o Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- o Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- o Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- o Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição
- o Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

17  
J

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

#### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **8. CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicados pela Administração.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

18  
✓

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

19  
4

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

**14. VALOR ESTIMADO**

A estimativa de preços será realizada pelo setor responsável

**15. DA PROPOSTA**

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Igreja Nova/AL, 04 de janeiro de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

20  
X

*MDS*

Mônica Dantas Arruda Silva  
Secretária Municipal de Gabinete

PROPOSTA  
**VERSÃO PLUS**

Curitiba - 9 de Janeiro de 2023  
ANA PAULA GALVÃO DA SILVA  
Consultor(a) Comercial

A/C: JONALDO DAVI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**  
Proposta nº 559/2.023  
Válida até 10 de Março de 2023

## O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

## EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



## POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

## ★ FUNCIONALIDADES

### 🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

#### 📊 Base de Dados

|   |                 |
|---|-----------------|
| Preços do <b>Compras Governamentais</b>                                       | ✓               |
| Preços de <b>outros entes públicos</b>  | + de 797 fontes |
| Preços de <b>sites de domínio amplo</b>                                       | + de 1425 sites |
| Cotação <b>direta com fornecedores cadastrados na base</b>                    | ✓               |
| Preços Notas Fiscais<br><i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i> | 20 fontes       |
| Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED  | ✓               |
| Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)                        | ✓               |
| Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)                        | ✓               |
| Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)                                | ✓               |
| Banco de Preços da Saúde  | ✓               |
| Preços para compor a <b>planilha de terceirização</b>                         | ✓               |
| Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores                           | ✓               |
| Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor                     | ✓               |
| Resultado de Dispensa e Inexigibilidade                                       | ✓               |
| Histórico de preços dos últimos 10 anos                                       | ✓               |

#### ✂ Recursos Adicionais

|  |           |
|--|-----------|
| Fórmulas de cálculo  | 28 opções |
| Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos | ✓         |
| Cotação com vários itens - lote  | ✓         |
| Cálculo automático do valor unitário x quantidade  | ✓         |
| Detalhamento de propostas e lances do Pregão   | ✓         |
| Seleção de preços manualmente  | ✓         |
| Histórico de vendas do fornecedor  | ✓         |
| Todas as pesquisas realizadas ficam salvas   | ✓         |
| <b>Gestão de preços</b>  | ✓         |
| Motor de busca inteligente   | ✓         |
| Importação de Planilhas com diversos itens   | ✓         |
| Mapa estratégico de compras  | ✓         |
| Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP   | ✓         |
| Banco de Penalidades   | ✓         |
| Painel de Negociação   | ✓         |
| Consulta ARP e IRP - Registro de Preços  | ✓         |
| Certidões  | ✓         |
| Análise da cotação - Check List  | ✓         |
| Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020  | ✓         |

#### ⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

|   |                   |
|---|-------------------|
| Sistema de elaboração da especificação do objeto<br>-INTERATIVO                             | ✓                 |
| Sistema de elaboração do termo de referência<br>-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição) | Múltiplos Modelos |

### 🔍 Seleção / Filtros

|  |   |
|--|---|
| Pesquisa textual/detalhamento do objeto                            | ✓ |
| Filtro por CATMAT / CATSER   | ✓ |
| Filtro Setorial  | ✓ |
| Filtro por Cidade  | ✓ |
| Filtro por Região  | ✓ |
| Filtro por Marca   | ✓ |
| Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços | ✓ |
| Filtro Fornecedores por PORTE                                      | ✓ |
| Filtro empresas ME/EPP   | ✓ |
| Filtro avançado por palavra chave e preço                          | ✓ |
| Filtro por unidades de fornecimento                                | ✓ |
| Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo                   | ✓ |
| Filtro por quantidade de fornecedores                              | ✓ |
| Filtro por licitações homologadas                                  | ✓ |
| Filtro avançado pelo nome do órgão                                 | ✓ |
| Apresentação de textos em caixa alta                               | ✓ |

### 📄 Relatórios

|  |   |
|--|---|
| Relatórios com dados comerciais do fornecedor  | ✓ |
| Relatórios com UF de origem da pesquisa  | ✓ |
| Relatórios personalizados  | ✓ |
| Relatórios em PDF e EXCEL  | ✓ |
| Relatórios com gráficos estatísticos   | ✓ |
| Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet   | ✓ |
| Relatórios com a logotipo da instituição   | ✓ |
| Relatórios com a data de início e término da pesquisa                                      | ✓ |
| Relatórios com o link direto para a ata da licitação                                       | ✓ |
| Relatórios com assinatura digital e QR code  | ✓ |
| Relatórios Curva ABC   | ✓ |
| Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 | ✓ |

### 🎓 Capacitação

|  |   |
|--|---|
| Treinamento ilimitado do produto com certificado                               | ✓ |
| Suporte imediato à dúvidas   | ✓ |
| Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas                 | ✓ |
| Lives para capacitação e atualização gratuitas                                 | ✓ |
| Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos                      | ✓ |
| Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua | ✓ |

### 🔒 Segurança

|   |   |
|---|---|
| Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados | ✓ |
|---|---|

## LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

**“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária.** Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

## MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

### Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

### Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

### Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

### Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

### Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

## 6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

## 7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

## 8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2

## 1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

| PRODUTO   | LICENÇA* | USUÁRIOS* | VALOR UNITÁRIO | INVESTIMENTO  |
|---|----------|-----------|----------------|---------------|
| LICENÇA<br> | 1        | 2         | R\$ 11.580,00  | R\$ 11.580,00 |

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

\*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

\*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

» **Cortesia:** 1 licença cortesia

Observação:

## 2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

## 3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

## 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

265 dias a partir da liberação da senha.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

28  
X

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09 estabelecida Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 903 e 904, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA – INP – LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

29  
J

sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 05/07/2019, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **INP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA**  
**CNPJ 10.498.974/0001-09**  
**NIRE 41206229732**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

30  
✓

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) dividido em 205.000 (Duzentos e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios Quotistas         | %          | Quotas         | Valor em reais    |
|--------------------------|------------|----------------|-------------------|
| RUDIMAR BARBOSA DOS REIS | 60         | 123.000        | 123.000,00        |
| RUIVAR BARBOZA DOS REIS  | 40         | 82.000         | 82.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100</b> | <b>205.000</b> | <b>205.000,00</b> |

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31  
✓

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁUSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

32  
X

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

33  
✓

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

**3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

**4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

34  
L

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

35  
L

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação

36  
L

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA  
CNPJ 10.498.974/0001-09  
NIRE 41206229732  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

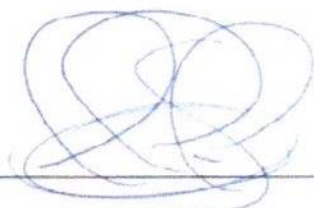
**CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



37  
/

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                       |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                  |
| 03980143961                      | 065819         | WAGNER ALVES DE SOUZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 14:21 SOB Nº 20213874490.  
PROTOCOLO: 213874490 DE 18/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104358171. CNPJ DA SEDE: 10498974000109.  
NIRE: 41206229732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.  
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

38

L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860691104

NOME  
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
40867635 DESE/PR

CPF  
574.460.249-68

DATA NASCIMENTO  
14/07/1966

FILIAÇÃO  
RUBIM FORTES DOS REIS  
MARTA CANDIDA BARBOSA DOS REIS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
H

Nº REGISTRO  
00382105436

VALIDADE  
10/04/2024

Tº HABILITAÇÃO  
23/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
SOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34780558470  
PR916146753

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

39  
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1888154263

NOME  
ROIMAR BARBOZA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
44182440 SESP PR

CPF  
815.706.009-53

DATA NASCIMENTO  
17/01/1970

FILIAÇÃO  
RUBIM FORTES DOS REIS  
MARTA CANDIDA BARBOZA DOS REIS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02787824070

VALIDADE  
12/07/2024

1ª HABILITAÇÃO  
25/01/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
12/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82410961922  
PR916492344

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

40  
J

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
25/02/2022 - 10 31 33

### Informações do Contribuinte

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Inscrição Estadual</b>                      | <b>90547068-01</b>  | <b>Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95</b> |
| <b>Nome Empresarial</b>                        | <b>Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda</b>   |  |
| <b>Endereço</b>                                | Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro<br>83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR   |  |
| <b>Telefone</b>                                | (41)3778-1700   |  |
| <b>E-mail</b>                                  | WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR   |  |
| <b>Atividade Econômica Principal</b>           | 5813-1/00 - Edicao de Revistas  |  |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b> | 5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios<br>6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda<br>5811-5/00 - Edicao de Livros<br>5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros<br>5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas<br>5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos<br>6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao<br>5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios |  |
| <b>Características do Estabelecimento</b>      | Unidade Produtiva com Atividade no Local  |  |
| <b>Formas de Atuação</b>                       | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)   |  |
| <b>Início das Atividades</b>                   | 01/2011   |  |
| <b>Código SRP Atual:</b>                       | 1.1011.112 - Desde 06/2018  |  |
| <b>Situação Cadastral Atual:</b>               | Ativo - Desde 01/2011   |  |
| <b>Regime Pagamento Atual:</b>                 | 1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018   |  |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>          | Maiores informações clique aqui   |  |



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Licenciamento**

41  
J



## Inscrição Municipal

### Identificação

Inscrição Municipal: **89419**  
Nome/Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**  
Data de Abertura: **10/05/2021**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**  
Bairro: **CENTRO**  
CEP: **83005010**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
- 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
- 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
- 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

25 de Abril de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

42  
J

**\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\***  
**Nº: 37409/2022**

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
**CNPJ:** 07.797.967/0001-95 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 89419  
**BAIRRO:** CENTRO  
**ENDEREÇO:** RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
**COMPLEMENTO:** EDIF LOEWEN **BLOCO:** **APTO:**  
SALA 117  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
**SITUAÇÃO:** ATIVA  
**FINALIDADE:** DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 26ee17733b7ebfc9635719615f41ddee

**ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE:** <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43  
↓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**  
**CNPJ: 07.797.967/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:16 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **E538.C2FC.D0EF.2B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

44

L

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Certidão n°: 43960913/2022  
Expedição: 07/12/2022, às 10:47:53  
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, com sede em Santo André, na Rua Prefeito Justino Paixão, 85, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.602.096/0001-85, Tel.: (11) 4435.8423, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do contrato nº 007/2019 celebrado em 30.04.2019, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública,

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santo André, 23 de novembro de 2022

TELMA  
GISOLFI:1082235280  
5

Assinado de forma digital por  
TELMA GISOLFI:1082235280  
Data: 2022.11.23 15:00:32  
+03'00'

**Telma Gisolfi**

Encarregada de Materiais e Patrimônio

46  
Z

# ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná - ACP** sob código nº 45.733.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:

- Funcionalidades exclusivas : Base de preços públicos com mais de 745 fontes; Apresenta preços de 1.434 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021 ; traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros, Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros; Módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição; Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. O sistema ainda apresenta:

- **Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros:** Objeto, Catmat/Catser, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP. Possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão destes em cotações.
- **Pesquisa sistêmica** que atende aos parâmetros da lei 8.666/93 art. 15 e art.43, lei 14.133/21 art. 23, instruções normativas 73/2020 e 65/2021 entre outras orientações de órgãos de controle.
- **Mapa de Fornecedores**, apresenta em alguns cliques a relação de fornecedores da sua região que participam e vencem licitações, você ainda tem acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o governo.
- **Mapa de Competitividade**, informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço em sua região.
- **Terceirização**, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, Período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório.
- **Termo de Referência**, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas além da edição e geração do modelo do documento.
- **Especificação Técnica**, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços, para inclusão sistema disponibiliza assistente com intuito de guiar a criação de especificação de acordo com os itens já existentes no banco de dados do sistema.
- **Penalidades**, apresenta os fornecedores que têm penalidades aplicadas, através da pesquisa por CNPJ ou razão social.
- **Painel de negociações**, auxilia na redução de custos, por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas.
- **Registro de preços**, traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços.
- **Certidões**, emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do nosso sistema sem ter que buscar em seus respectivos websites externamente.
- **Mentoria**, módulo que permite que usuário se mantenha capacitado através dos agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como um banco de vídeos com lives e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços. Declaramos que fornecemos os produtos da marca **BANCO DE PREÇOS**, de nossa propriedade, conforme registro INPI sob nº 906864720, com exclusividade em todo território brasileiro.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base na Lei 8.666/93, conforme previsão do Art. 25º, inciso I, sendo válido pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP Tecnologia e Gestão de dados** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os

48  
L



documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP:**

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

**Magalli Maria de Castro de Oliveira**  
**Analista de Processos - SEPROC/SCPC**

**STREMEL**  
www.stremel.com.br



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 15/12/2022 às 11:37:52 (GMT -3:00)

49  
2

## BANCO DE PREÇOS

ID única do documento: #e4851222-60d6-48d5-bd81-84fbab5ac707

Hash do documento original (SHA256): 0c6caadfc8a87d1f0765353219be7a9d6d51417e98e402609a5cc16b920bdaed

Este Log é exclusivo ao documento número #e4851222-60d6-48d5-bd81-84fbab5ac707 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**  
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira  
Assinou em 15/12/2022 às 11:38:05 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

### Evento

15/12/2022 às 11:37:51  
(GMT -3:00)

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

15/12/2022 às 11:38:05  
(GMT -3:00)

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 189.112.224.209), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

15/12/2022 às 11:38:05  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373, centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: almoxarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



50

2

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com sede em Praça do Santuário nº 1373, centro de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, CEP: 38735-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.041/0001-72, Tel.: (34) 3835-1222, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 28 de novembro de 2022.

*Alysson Medeiros Bernardes Silva*  
Supervisor de Seção de Patrimônio

*Alysson Medeiros Bernardes Silva*

Alysson Medeiros Bernardes Silva  
Supervisor de Seção de Patrimônio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000  
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

51  
K

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, com sede na cidade de Ielmo Marinho/RN, na Rua José Camilo Bezerra – Centro – 59.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.525/0001-07, atesta que a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Dezembro de 2022

**FRANCISCO**  
**EWERTON DE**  
**ARAUJO BERNARDO**  
**SILVA:06752634416**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO EWERTON  
DE ARAUJO BERNARDO  
SILVA:06752634416  
Dados: 2022.12.06 11:27:40  
-03'00'

---

Francisco Ewerton de A. B. Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 (79)3269-2038, CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

52  
 4

**NOTA DE EMPENHO - Nº 12090001/2022**

**09/12/2022**

**FORNECEDOR**

**NOME:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 303 **Nº:** 306 **BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** CURITIBA **ESTADO:** PR **COMPLEMENTO:**  
**CNPJ/CPF :** 07797967000195 **INSC.:** 111111 **INSC. MUNICIPAL:** 111111  
**CONTA:**  
 Conta: 4642 Agência: 16225 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Tipo: CC

**CLASSIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2105 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**ONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**EMPENHO**

| TIPO   | NATUREZA DE CRÉDITO | CATEGORIA | SALDO ANTERIOR | Valor do Empenho | SALDO ATUAL |
|--------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------|
| GLOBAL | ORÇAMENTÁRIO        | COMUM     | 11.580,00      | R\$ 11.580,00    | 0,00        |

**LICITAÇÃO**

**OBRA**

35/2022 - LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DA PRÓPRIA UG  
 TIPO MOD.: 5 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, B. LEGAL: 45 -  
 INEXIGIVEL DO ART. 25 ,PARAGRAFO 1º DA LEI Nº 8.666/93.

**CONTRATO**

**CONVÊNIO**

104/2022 - Do Órgão

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE CONTRATO Nº 104/2022 ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

| ITEM          | DESCRIÇÃO | QTD   | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|---------------|-----------|-------|----------------|----------------|------------------|
| 1             | SERVIÇO   | 1,000 | SV             | 11.580,0000    | 11.580,00        |
| <b>TOTAL:</b> |           |       |                |                | <b>11.580,00</b> |

Autorizado

Data : 09/12/2022

88605922591 - PETERSON DANTAS ARAUJO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Empenhado

Data : 09/12/2022

GLAUDISTON PEREIRA DE JESUS  
 ENCARREGADO DE EMPENHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE

Travessa Artur Pinto, Casa - CENTRO

CNPJ: 13.922.620/0001-20 - CEP: 46.790-000 - ITAETE - BA

## NOTA DE EMPENHO

53  
X

EMPENHO: 72 / 2023      Data do Empenho: 05/01/2023      TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 11859 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS      Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço: ,      Complemento:

Bairro:      Cidade:      Estado:

CNPJ: 07.797.967/0001-95      Insc. Estadual:      CPF:      RG:

Conta:      Agência:      Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2007.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 03.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Sub-Elemento: 3.3.90.39.15 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

|                             |                        |                |                  |              |
|-----------------------------|------------------------|----------------|------------------|--------------|
| Modalidade: Inexigibilidade | Nº Inex.: 001INEX/2023 | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual  |
| Convênio:                   | Contrato: 002/2023     | 2.130.000,00   | 11.580,00        | 2.118.420,00 |
| Patrimônio: -               |                        |                |                  |              |

**HISTÓRICO**

EMPENHO PARA PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO AGILIDADE NAS DEMANDAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ-BA.

| Nº Ordem | Especificação ( Item ) | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------|------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| -        | -                      |         |        |                |             |

## Onze mil e quinhentos e oitenta reais ##      11.580,00

|   |   |
|---|---|
| <p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 05/01/2023.</p> <p></p> <p>ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA<br/>Prefeito Municipal<br/>CPF : 163.187.575-20</p> | <p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 05/01/2023</p> <p></p> <p>MAROALDO DOS SANTOS SOUZA<br/>Diretor Contábil<br/>CPF : 042.966.955-09</p> |
|---|---|



SA

J

NE-Nota de Empenho Nº 4

Data: 02/01/2023 Anexo: 0 Valor: 11.580,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teixeira
Unid.Orç. 02.040 Secretaria de Administração
Unid.Gestora: 02.040 Secretaria de Administração
Programa: 04 122 2001 Plantando Cidadania - Política de Planejamento
Nº da Ficha: 123 Modalidade: 0-Ordinário
Proj/Ativ/Op.Esp: 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
SubElem. Emp.: 061 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 7-Outras

Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
99 Utilizado
Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 13819 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95 Insc. Mun: Insc. Estadual: 90547068
Ident.:
Endereco: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
Bairro: CENTRO Cidade: SAO JOSE DOS ESPINHAIS
CEP: 83.005-010 Fone: Fax:
Cód.Banco: Agência: - Operação: C/C: -

Aq. Histórico: Unid. Quantidade Valor Unit. Valor Total

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária: TOTAL DOS DESCONTOS 0,00

Nº Cheq.: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pessoa Atesto Liquidação:

Saldo Ant. Orç. Valor Saldo Atual Liquido
149.970,40 11.580,00 138.390,40 11.580,00

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Ordenador da Despesa - PREFEITO

Diretor de Depto

Emitido por:

WENCESLAU SOUSA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

55  
J**CERTIDÃO****ATE 4572/22**

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, **é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS**. A empresa é detentora, também, do registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1, sendo ofertador e divulgado nos sítios eletrônicos de sua titularidade, a saber: <https://www.negociospublicos.com.br/solucoes-tecnologicas.html> e <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Curitiba, 24 de Outubro de 2022

Assinado de forma digital  
por LUCAS DE PAULA  
RIBEIRO:04715523990  
Dados: 2022.10.24  
18:34:33 -03'00'

Assinado de  
forma digital por  
RODRIGO CURI  
GALLEGO:00692  
224955

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ [assespro@assespropr.org.br](mailto:assespro@assespropr.org.br)

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar  
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR

[ASSESPROPR.ORG.BR](http://ASSESPROPR.ORG.BR)

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



56  
L

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                       |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                  |
| 03980143961                      | 065819         | WAGNER ALVES DE SOUZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 07:29 SOB Nº 20227610814.  
PROTOCOLO: 227610814 DE 04/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214413957. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.  
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2022.  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

57  
✓

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

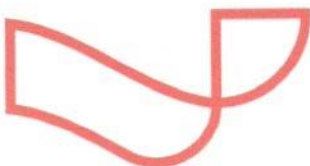
A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2023

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.03 12:05:44  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**  
Presidente do Grupo  
*Negócios Públicos*



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que: não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau (\*), e/ou não sou cônjuge ou companheiro (a), de servidor da Administração Direta ou indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(\*). Observações: Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho (a), neto (a) e bisneto (a); Parentes em linha colateral: irmão (a), tio (a), sobrinho (a); Parentes por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a), neto (a) do cônjuge, bisneto (a) do cônjuge e sobrinho (a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/superior de Entidade da Administração indireta.

São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2023

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.03 12:03:51 -03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

negociospublicos.com.br



59  
NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

## DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2023

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000  
195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO  
DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.03 12:04:24  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

60  
S

## DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2023

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000  
195

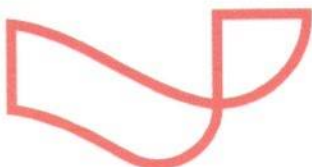
Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.03 12:04:45 -03'00'

---

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brásílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



61  
NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

## DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 3 de janeiro de 2023

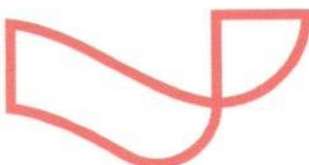
NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000  
195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO  
DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.01.03 12:05:08  
-03'00'

**Rudimar Barbosa dos Reis**

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700  
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

**DESPACHO**

Processo Nº: **01040026/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

Assunto: Contratação de empresa para especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

**Aprovo o termo de referência** e autorizo o andamento do processo em epígrafe.

Encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro para que informe a dotação orçamentária e disponibilidade financeira pela qual será custeada a presente contratação.

Em seguida, evoluam os autos à Comissão Permanente de Licitação para que adote as providências provenientes ao caso.

E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e atos praticados até o momento, onde seguirá com Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Cumpridas todas as providências, voltem os autos ao Gabinete da Prefeita para a análise e realização da ratificação.

Sem mais,

Igreja Nova, em 05 de janeiro de 2023.



Verônica Dantas Lima e Silva  
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Igreja Nova, Alagoas, 05 de janeiro de 2023.

Processo nº: 01040026 /2023  
Interessado: Secretaria de Gabinete.  
Assunto: Serviços de Banco de Preços.

Ao  
Presidente e Pregoeiro,  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Nesta.

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme, segue abaixo discriminação das rubricas orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, destinados a Secretaria de Gabinete deste Município, referente a contrato para **Serviços de Banco de Preço** para uso de setores diversos em compras, contratos e licitações.

Em tempo, declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, constante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**EDVALDO CAVALCANTE**  
Sec. Mun. de Finanças

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## Nº 01/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela **Administração Pública** (Lei Federal nº 8666/93, Art. 25, Inc. I)

### AUTUAÇÃO

No dia 20 de janeiro de 2023, eu **Liliane dos Santos, presidente da comissão de licitação do município** autuei o expediente e documento(s) que segue(m). E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

  
(Responsável pela autuação)



65  
J

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**PORTARIA N.º 062/2022**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **Revogar** a Portaria n.º **024/2022**, onde altera nome de representante.

Art. 2.º - **DESIGNAR** os servidores JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS, CPF n.º 061.420.764-95; RANDERSON BEZERRA BARBOSA, CPF n.º 051.446.064-40; ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA, CPF n.º 860.263.214-20; LILIANE DOS SANTOS, CPF n.º 076.297.994-11, para integrarem à Comissão Permanente de Licitação, deste município, até ulterior deliberação.

Art. 3.º - Designar a servidora LILIANE DOS SANTOS, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e a servidora ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA, nas faltas e impedimentos da Presidente será a sua substituta eventual;

Art. 4.º - Designar o servidor JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS, como Pregoeiro, deste município, até ulterior deliberação;

Art. 5.º - Designar os servidores RANDERSON BEZERRA BARBOSA e ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA, para comporem a equipe da CPL;

Art. 6.º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observem os preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002;

Art. 7.º - Determinar que cabe a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município a prerrogativa de distribuir os processos licitatórios aos Pregoeiros ora designados;

Art. 8.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2022.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
**PREFEITA**

66  
L

|   |   |   |                        |
|---|---|---|------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.797.967/0001-95</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>04/01/2006</b>           |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>   |   |   |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>NP TECNOLOGIA</b>  |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>   |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>58.11-5-00 - Edição de livros</b><br><b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b><br><b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b><br><b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b><br><b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b><br><b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |   |   |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |                        |
| LOGRADOURO<br><b>R IZABEL A REDENTORA</b>   | NÚMERO<br><b>2356</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>      |                        |
| CEP<br><b>83.005-010</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>        | UF<br><b>PR</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(41) 3010-3253</b>               |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/01/2006</b> |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2023 às 14:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

67  
L

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029251247-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.498.974/0002-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

68  
Z



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2023 a 12/02/2023

**Certificação Número:** 2023011404080479144624

Informação obtida em 16/01/2023 14:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR  
IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL GUAÍPIAIB DI LAURO  
BEL ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES  
BEL ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

69  
2

## CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023.  
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Pólo Centro - Foz do Iguaçu - Paraná - CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIELY

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse [www.distribuidorfoz.com.br](http://www.distribuidorfoz.com.br) com o código E908988

70  
2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [REDACTED]/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2023  
CONTRATO Nº [REDACTED]/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – ALAGOAS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA [REDACTED].**

**CONTRATANTE: Município de Igreja Nova** - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000 neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

**CONTRATADA:** A empresa [REDACTED], inscrição no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], estabelecida [REDACTED], neste ato representada pelo Sr(a). [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e RG. [REDACTED] – XXXXXX, domiciliado no [REDACTED], E-mail: [REDACTED]. Telefone (XX) [REDACTED].

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato tem como objeto [REDACTED], para atender as necessidades da secretaria municipal [REDACTED], segundo disposições do art. 24 inc. II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1.2. O Objeto se encontra discriminado conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante resumo constante na tabela a seguir transcrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 e 65/2021 | UNID.           | 01         | R\$xxx         | R\$XXX      |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato, celebrado com a empresa [XXXXXXXXXX], inscrição no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, no momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os [OBJETO] descritos neste documento deverão ser entregues em até **XX (XX)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, no endereço da Contratante ou em local a ser especificado.

3.4. O prazo de entrega dos produtos/serviços poderá ser prorrogado, desde que seja apresentada uma ou algumas das justificativas presentes no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.1. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que sejam feitos até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados.

4.3. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

4.3.1. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

4.3.2. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

4.3.3. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

4.3.4. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

4.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo

deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes à execução do objeto.

4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O presente Contrato tem o valor global fixado em **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**

5.2. Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável, e que nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros próprios do MUNICÍPIO IGREJA NOVA – ALAGOAS na seguinte dotação:

##### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

XXXXXXXXXX

##### **NATUREZA DA DESPESA:**

XXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### Incumbe a Contratante:

6.1. Convocar a CONTRATADA, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato ou outros instrumentos equivalentes;

6.2. Prestar à empresa CONTRATADA e aos profissionais todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto que trata o termo de referência, assegurando que os profissionais da CONTRATADA estejam sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.3. Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo município;

6.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

6.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto do termo de referência, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;

6.8. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviços.

6.9. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com o objeto que trata o termo de referência e proceder ao respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto.

6.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### Incumbe a Contratada:

7.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.4. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual; Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), a nota fiscal já deverá vir acompanhadas das certidões.

7.5. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

7.6. Não transferir a o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.7. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7.8. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

7.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

7.11. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

8.1. Para habilitar-se ao pagamento O CONTRATADO apresentará a nota fiscal de serviço na sua totalidade.

8.1.2 A comprovação da entrega se dará por meio do ateste do Fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **XX (XX)** dias, após o recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato e a aprovação da documentação comprobatória pelo setor competente da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2 Em caso de não conformidade do material apresentado, a fiscalização discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando a mesma cientificada de que está passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o bem em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até      (por extenso) dias, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.

8.2.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o material impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

8.2.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.2.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente sob titularidade da CONTRATADA, segundo dados informados na proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Igreja Nova/AL.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Igreja Nova/AL, em **xx** de **xxxx** de 2023.

75  
2

**MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**  
Verônica Dantas Lima e Silva  
**Prefeita**  
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

minuta

76  
2

DESPACHO

Igreja Nova- AL, 20 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.  
Alan Firmino da Silva  
Procuradoria Jurídica do Município de Igreja Nova – Alagoas

Ref. Processo Administrativo nº: **01040026/2023**.

**Assunto: Solicitação de parecer. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**

Prezado Senhor,

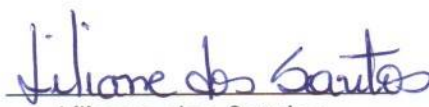
Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Município, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, neste município.

Considerando o despacho da autoridade competente, foi efetuada a autuação do processo na Comissão Permanente de Licitação e juntada aos autos a minuta do contrato que será celebrado com a empresa proponente, caso seja firmado.

Assim, solicitamos a emissão de parecer acerca da pretensa contratação, a análise da minuta do contrato, bem como dos procedimentos e atos praticados até o momento.

Posteriormente, conforme instrução, voltem os autos ao Gabinete da Exma. Senhora prefeita para a devida ratificação do procedimento.

Sem mais, respeitosamente,

  
Liliane dos Santos  
Presidente da CPL

77  
✓

Processo Administrativo n.º 01040026/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

Assunto: Contratação da ferramenta/sistema de banco de preços.

ADMINISTRATIVO. EXCLUSIVIDADE.  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25  
DA LEI Nº 8.666/1993.

### PARECER

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Gabinete, para contratação de empresa especializada na ferramenta/sistema de banco de preços, para atender as necessidades do setor de compras do Município de Igreja Nova/AL, visando facilitar o acesso a cotações de preços.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação:

- Solicitação de contratação e termo de referência
- Contrato Social e suas alterações;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de registro na respectiva junta comercial;
- Documentos de identificação dos sócios;
- Declaração emitida pela da ASSESPRO/PARANÁ (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia Informação) dando conta de que a pretensa contratada é única empresa fornecedora, em âmbito nacional, do referido sistema;
- Diversos documentos atestando a regularidade do serviço;
- Certidões negativas de débitos;
- Dotação Orçamentária para suprir a pretensa contratação.

Este é, em suma, o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal determina que a administração pública só poderá contratar mediante prévia licitação, entendendo ser esta a melhor forma de se obter a contratação mais vantajosa e atender ao interesse público e os demais princípios inerentes à Administração, dentre eles a legalidade. Todavia, a própria Constituição possibilita a contratação direta, nos casos especificados em lei, de acordo com o art. 37, XXI, da CF, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

É prudente informar que a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços e de comprar ou vender ao Poder Público.

Segundo o entendimento do mestre Cretella Júnior:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

Em que pese o quanto acima destacado a respeito do processo licitatório e em plena observância aos princípios acima citados, o Estatuto de Licitações (Lei nº 8666/93) permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei nº 8.666/93, que traz a disciplina jurídica do processo de licitação, faz algumas ressalvas à obrigação de licitar para a contratação pela Administração Pública, facultando-se a esta a dispensa do procedimento licitatório ou mesmo vislumbrando a sua inexigibilidade em determinadas situações.

No caso do procedimento em tela, temos que a inexigibilidade do procedimento licitatório se impõe, eis que tal instituto ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição por uma situação fática inerente a determinado prestador de serviço, tendo em vista que o mesmo reúne qualidades tais

79  
2

que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes do certame público.

Nesse passo, importante destacarmos o quanto previsto no dispositivo de nº 25 da Lei nº 8.666/93, o qual elenca, em rol meramente exemplificativo, algumas hipóteses "especiais" em que a inexigibilidade do certame licitatório é possível. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **EM ESPECIAL:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(sem grifos no original)

A pretensa contrata em questão, à primeira vista, não se enquadraria em qualquer das hipóteses acima, contudo, a ela são atribuídas condições peculiares que tornam o procedimento licitatório inviável ou até mesmo impossível dado que a mesma é a única empresa em âmbito nacional a fornecer o serviço de "banco de preços", conforme atestado pela ASSESPRO/PARANÁ.

Com efeito, a situação prática e efetiva do procedimento em tela, em que pese não estar elencada expressamente no quanto previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, enseja a impossibilidade de se instaurar um procedimento licitatório.

É importante reafirmar que as hipóteses previstas no referido dispositivo, são meramente exemplificativas, sobretudo em razão da expressão "em especial" que compõe o *caput* do mesmo.

Em outras palavras, as hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, sendo que essas são consideradas exemplificativas, conforme já consta do próprio *caput* do art. 25, por meio da expressão "em especial", podendo se estender a outros casos, desde que se configure a inviabilidade de competição.

O mesmo entendimento é o do ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, 2003, p. 500 e 502) que afirma:

Outras hipóteses de exclusão de certame licitatório existirão, ainda que não arroladas nos incisos I a III, quando se proponham situações nas quais estejam ausentes pressupostos jurídicos ou fáticos condicionadores dos certames licitatórios. Vale dizer: naquelas hipóteses em que ou (a) o uso da licitação significaria simplesmente inviabilizar o cumprimento de um interesse jurídico prestigiado no sistema normativo e ao qual a Administração deva dar provimento ou (b) os prestadores do serviço almejado simplesmente não se engajariam na disputa dele em certame licitatório, inexistindo, pois, quem, com aptidões necessárias, se dispusesse a disputar o objeto de certame que se armasse de tal propósito.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, como ocorre no caso em tela.

Também, comparando a licitação e a inviabilidade de competição, temos as palavras do professor Anderson Rosa Vaz (VAZ, 2004, p. 98):

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!

Em suma, a situação da potencial contratada se enquadra nos casos de inexigibilidade de licitação, eis que há em relação à mesma a inviabilidade de competição, razão pela qual o dever de licitar fica relativizado pela impossibilidade fática, lógica ou jurídica da concorrência.

O professor Marçal Justen Filho, classifica o conceito de inviabilidade de competição, segundo suas causas, em dois grupos: a) inviabilidade de competição

81  
L

derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado e b) casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado (2005, p.274):

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. **Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.** (grifos nossos).

Logo, temos que não há dúvida de que a contratada em potencial do presente procedimento se enquadra perfeitamente em tal situação.

Doutra banda, no que tange à documentação comprobatória da regularidade fiscal, em que pese as certidões negativas de débitos estejam todas vigentes na presente data, acaso haja alguma fora da vigência no momento da assinatura do contrato, que seja realizada a juntada de certidões devidamente válidas, sob pena não poder realizar a contratação.

Assim sendo, considerando-se o artigo 25, II e artigo 13, III da Lei nº 8.666/93, entendemos que não há óbice para a contratação da empresa em apreço para execução dos serviços citados no presente processo, opinando esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO** do pedido, desde que cumpridas as exigências acima apontadas.

Caso se acolha a opinião ora esposada por esta Procuradoria e decidindo-se pela contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, por inexigibilidade de licitação, a edilidade deverá proceder a adoção das medidas pertinentes à **RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL** da inexigibilidade, como condição de eficácia do ato administrativo praticado em obediência ao previsto no artigo 26, "caput", da Lei de Licitações.

É o parecer, S.M.J.

Igreja Nova/AL, 31 de janeiro de 2023.

  
*Alan Firmino da Silva*  
Procurador Geral do Município de Igreja Nova/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

g2  
J

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 3672/2023

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN  
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: dfccf64a9121d3fdcd9d107ba60718a1

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de janeiro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
JURAMENTADOS  
CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

83  
J

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Documento..... CNPJ 07.797.967/0001-95

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(EDIFICIO LOEWWN SALA 117), CENTRO,  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 13 de Fevereiro de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2023.02.14 13:10:42  
-03'00'



Certificação

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.797.967/0001-95  
**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020204043788403150

Informação obtida em 02/02/2023 11:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

GABINETE DA PREFEITA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040026/ 2023**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **01040026/2023**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 e 65/2021**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida a Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, **Valor Global: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de fevereiro de 2023.



Verônica Dantas Lima e Silva  
PREFEITA

86  
J

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040026/2023  
CONTRATO Nº 30/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – ALAGOAS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**CONTRATANTE: Município de Igreja Nova** - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova - AL, CEP nº 57.280-000 neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.

**CONTRATADA:** A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida a Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, Telefone: (41) 3778-1700, E-mail: [contato@bancodepreços.com.br](mailto:contato@bancodepreços.com.br), neste ato representada pelo Sr(a). **Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68 e RG. 4.086.763-5 SSP/PR, domiciliado a Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.315, apto 20, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-528, para assinatura do contrato, conforme poderes indicados no contrato social da empresa.


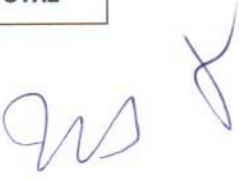
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 e 65/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, segundo disposições do art. 25 inc. I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1.2. O Objeto se encontra discriminado conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante resumo constante na tabela a seguir transcrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-------------------------|-------|--------|----------------|-------------|

|    |   |       |    |              |              |
|----|---|-------|----|--------------|--------------|
| 01 | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 e 65/2021 | UNID. | 01 | R\$11.580,00 | R\$11.580,00 |
|----|---|-------|----|--------------|--------------|

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato, celebrado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº **07.797.967/0001-95**, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, no momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto contratado, descrito neste documento deverá ser entregue em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, posterior à assinatura do contrato.

3.4. O prazo de entrega dos produtos/serviços poderá ser prorrogado, desde que seja apresentada uma ou algumas das justificativas presentes no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4.1. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega que sejam feitos até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados.

4.3. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

4.3.1. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

4.3.2. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

4.3.3. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.





88  
L

4.3.4. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

4.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes à execução do objeto.

4.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O presente Contrato tem o valor global fixado em **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

5.2. Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável, e que nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros próprios do MUNICÍPIO IGREJA NOVA - ALAGOAS na seguinte dotação:

##### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

##### **NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **Incumbe a Contratante:**

6.1. Convocar a CONTRATADA, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato ou outros instrumentos equivalentes;

6.2. Prestar à empresa CONTRATADA e aos profissionais todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto que trata o termo de referência, assegurando que os profissionais da CONTRATADA estejam sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança.







- 6.3. Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo município;
- 6.4. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 6.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 6.7. Fiscalizar a entrega do objeto do termo de referência, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 6.8. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviços.
- 6.9. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com o objeto que trata o termo de referência e proceder ao respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto.
- 6.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### Incumbe a Contratada:

- 7.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados por meio deste instrumento.
- 7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4. Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), ressaltando que a nota fiscal deverá ser emitida acompanhada das referidas certidões negativas.
- 7.5. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 7.6. Não transferir a o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

90  
2

7.7. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7.8. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

7.9. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento, em observância à Lei nº 13.709/2018.

7.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

7.11. Reportar-se à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

8.1. Para habilitar-se ao pagamento o(a) CONTRATADO(a) apresentará a nota fiscal de serviço na sua totalidade.

8.1.2 A comprovação da entrega se dará por meio do ateste do Fiscal do contrato. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (TRINTA) dias**, após o recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato e a aprovação da documentação comprobatória pelo setor competente da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3 Em caso de não conformidade do material apresentado, a fiscalização discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando a mesma cientificada de que está passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o bem em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até \_\_ (por extenso) dias, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.

8.1.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o material impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

8.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.1.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente sob titularidade da CONTRATADA, segundo dados informados na proposta.

91  
2

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Igreja Nova/AL.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Igreja Nova/AL, em 28 de fevereiro de 2023.

*WS*

**MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**  
Verônica Dantas Lima e Silva  
**Prefeita**  
(CONTRATANTE)

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.02.28 16:28:03 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
Rudimar Barbosa dos Reis  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Silvânia Tavares*  
CPF: *011-3361884-04*  
Nome: *Thais Moreira da Silva*  
CPF: *065.208.072-00*

*2*

fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), 10 de janeiro de 2023

**EDJANE SANTOS ALVES**

Diretor(a) Geral

**Publicado por:**

Edjane Santos Alves

**Código Identificador:**3BB1208D

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, Através do Setor de Compras, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA para atender as necessidades da Câmara Legislativa Municipal de Igreja Nova - AL, consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018; objetivando a Contratação da Empresa W. M. S. (José Jurandir de Oliveira Filho 04103813490), inscrita no CNPJ sob o nº 22.841.383/0001-63, estabelecida na Avenida Senador Arnon de Melo, Shopping Pizon Sala - 02, Centro, Maribondo-AL, CEP 57.670-000. **Contratação de Aquisição de Serviço de Instalação de Equipamento de Som do Plenário da Câmara em parcela única, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 07/2023**, O valor da Contratação do aludido fornecimento é de **R\$ 6.384,00 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais)**, para atender as necessidades da Administração, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, Inciso II, Alínea "a" do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Igreja Nova (AL), 10 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal -

**Publicado por:**

Edjane Santos Alves

**Código Identificador:**55699D08

**GABINETE PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 / 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040026/ 2023**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 01040026/2023, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN nº 73/2020 e 65/2021**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua Izabel a Redentora, nº 2.356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, **Valor Global: R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 16 de fevereiro de 2023.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Prefeita

92  
✓

**Publicado por:**

Liliane dos Santos

**Código Identificador:**3275930D

**GABINETE PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01040026/2023**

CONTRATO Nº 30/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA IN Nº 73/2020 E 65/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95.

O preço global deste contrato é de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato, celebrado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, no momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Igreja Nova/AL, em 28 de fevereiro de 2023.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**

Contratante

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane dos Santos

**Código Identificador:**AAF69169

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 02 de março de 2023.

**JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**D1947C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001-2023 PROCESSO Nº. 20230104.006**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PROPOSTAS VENCEDORAS**

**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BAIXA DO GALO  
CNPJ: 41.194.184/0001-55

Lote I itens 1.1, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1, 8.1, 9.1, 10.1, 11.1, 13.1, 14.1, 15.1, 16.1, 17.1, 18.1, 19.1, 20.1, 21.1, 22.1, 23.1 – R\$ 714.670,00 (setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta reais).

**VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 714.670,00 (setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta reais)

**EMPRESA:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE ECONOMIA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE INHAPI-CAEF  
CNPJ: 05.496.496.629/0001-98

Lote I itens 4.1 e 12.1. – R\$ 67.195,00 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais).

Lote II itens 2.1 e 2.2 – R\$ 366.560,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

**VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS:** R\$ 1.148.425,00 (um milhão cento quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Inhapi/AL 02 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**4539201E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do **SETOR DE TRIBUTOS** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 02 de março de 2023.

**JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**24E27086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

**DIPLOMA LEGAL:** DIÁRIA 08/2023 / **DATA DA CONCESSÃO:** 28/02/2023 / **OBJETO:** Concessão de ½ diária a (Maria Jaqueline dos Santos Gonçalves), R.G.: (35.127.131-4 SSP/SP), matrícula: (3288-1), (Farmacêutica), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lotado na (Secretaria Municipal de Saúde), para (Participar de Oficina sobre Logística de Medicamentos de Tuberculose), em (Centro Universitário Uninassau na Rua José de Alencar, nº 511, Farol-Maceió,AL), 28 / 02 / 2023 / **VALOR:** 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL:** 28/02/2023 / **DATA FINAL:** 28/02/2023.

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenório Soares  
**Código Identificador:**84F4D4FC

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53,55 e 56. PE 17/2022.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos. CNPJ: 12.247.755/0001-74. **CONTRATADOS:** , PHARMAPULS LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor do contrato R\$ 128.943,00 (cento e vinte oito mil novecentos e quarenta e três reais); LIDER MED LTDA. CNPJ nº 41.516.065/0001-71.; Valor da Ata R\$ 1.279.155,38 (hum milhão duzentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); ROSEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 40.820.820/0001-44. Valor do Contrato R\$ 301.740,00 (trezentos e um mil setecentos e quarenta reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

**AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**E03E7D80

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica municipal, Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.

Considerando a Resolução nº. 15 de 14 de Fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 29 de Março de 2023.

Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 29 de março de 2023, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.

Art.2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento,

## CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER: Nº 034/2023**

**PROCESSO: Nº 01040026/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ASSINATUA DE PESQUISA DE PREÇOS.**

O Processo em análise por essa Controladoria é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, objetivando a contratação da empresa especializada com **ATESTADO CAPACIDADE TECNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (fls. 46/48)**.

O administrador pode fazer a Contratação direta, desde que motivo pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela lei 8.666/93.

Caracteriza-se **inexigibilidade** por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

Em procedimento de inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviços técnicos especializados, o licitante que apresentar relação do corpo técnico como elemento de justificativa da contratação ficará obrigado a garantir que os indicados realizarão os serviços objeto do contrato.

Pode ser considerada inexigível licitação nos casos em que não houver possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes. Cita-se, por exemplo, credenciamento de médicos e hospitais.



## CONTROLADORIA INTERNA

È o relatório.

### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 272/2011**, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral,

dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

**Um bom Sistema de Controle Interno é sinônimo de “boa administração” que, também, é o objetivo de todo gestor público.**

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

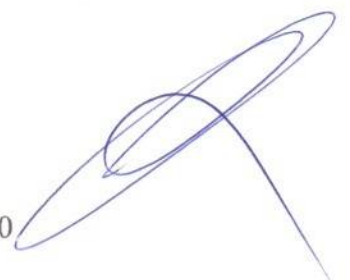
### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, cuja regulamentação conta com fulcro no **art. 25. da Lei nº 8.666/93**.

As hipóteses arroladas no **art. 25 da Lei nº 8.666/1993** autorizam o gestor público, após comprovada a inviabilidade de competição, contratar diretamente o objeto da licitação.

É importante observar que o rol descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 apresenta elenco exemplificativo das situações de inexigibilidade de licitação.

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:



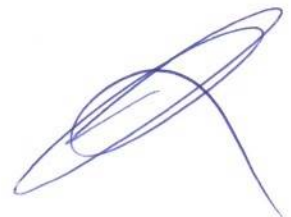
## CONTROLADORIA INTERNA

- Materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;
- Serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**Em qualquer caso de contratação direta deve sempre ser negociada a proposta para que seja a mais vantajosa possível para a administração.**

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos da modalidade inexigibilidade de licitação;

- 1 – Solicitação por parte da Secretária de **Gabinete** (fl. 02);
- 2 – Termo de Referência (fls. 03/20);
- 3 – Proposta de Preços (fls. 21/27);
- 4 – Documentação da Empresa e Certidões (fls. 28/41);
- 5 – Certidões Negativas (fls. 42/44);
- 6 – Atestado de Capacidade técnica (fls. 45/54);
- 7 – Certidão comprovando exclusividade de serviço no Brasil (fl. 55);
- 8 – Despacho aprovando termo de referência (fl. 62);
- 9 – Dotação orçamentária (fl. 63);
- 10 – Autuação (fl. 64);
- 11 – Portaria Municipal nº **062/2022** - nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio, em **20 de setembro de 2022** (fl. 65);



## **CONTROLADORIA INTERNA**

- 12 – Solicitação de Parecer jurídico (fl. 76);
- 13 – Minuta de contrato (fls. 70/75);
- 14 – Parecer Jurídico (fls. 77/81);
- 15 – Certidões atualizadas (fls. 67/69 e 82/84);
- 15 – Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº **01/2023** (fl. 85);
- 16 – Termo de Contrato nº **30/2023** (fls. 86/91);
- 17 – Publicação do extrato do contrato nº **30//2023** em diário oficial **03/03/2023** (fls. 92/93);

### **Empresa vencedora:**


**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, COM CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.**

### **CONCLUSÕES**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subseqüentes,

É o parecer, S.M.J

Igreja Nova – Al, 13 de junho 2023.

  
**Dr. Nilson Barros**  
**CONTROLADOR GERAL**  
**OAB/AL 8.126**